

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2022 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **SGOV SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **SGOV SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA ME**, CNPJ nº. 22.346.828/0001-39, estabelecida à Avenida Tancredo Neves nº 450, Ed. Suarez Trade, Salas 2.301 e 2.302, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, CEP 41.820-901, representada por **Rubensmag Rodrigues Bonfim**, procurador, portador do RG nº. 06507382-76 e CPF nº 667.506.525-49, residente à Rua Ceará, nº 473, Ed. Vila dos Coqueiros Apartamento 202, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-450, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 29 de abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 298/2022 firmado pelas partes em 29 de abril de 2022, originário do Processo de Pregão Presencial nº. 029/2022, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, serviços técnicos especializados para treinamento e capacitação dos servidores, implantação e coordenação da política de transparência municipal, conforme critérios de avaliação do Tribunal de Contas do Município, Ministério Público e Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 08 (oito) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Administração
2007 Desenvol. e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração Geral e Finanças
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos

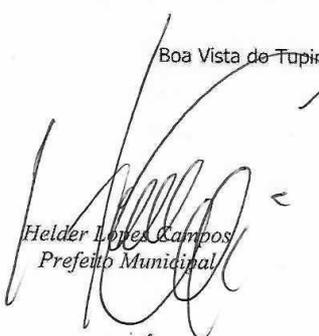
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

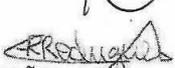
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas por este Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022.


Helder Loyes Campos
Prefeito Municipal


SGOV SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA ME
CNPJ nº 22.346.828/0001-39
Rubensmag Rodrigues Bonfim
CPF nº 667.506.525-49

TESTEMUNHAS

1 Thaíno Ribeiro Maranhão

CPF: 058.960.445-02

2 Leibete Lopes dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02